

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2983472320210219173312

Processo 0827404-83.2019.8.23.0010 - (535 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

| Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vínculos (0) |
|--|-------------------------|--|---|--|---|
| Realces | | | | | |
| Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória | | | | | |
| Filtros | | | | | |
| Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> | | | | | |
| 116 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 116 | | | | | |
| 500 por pág. 1 | | | | | |
| Seq. | Data | Evento | Movimentado Por | | |
| | 116 19/02/2021 17:33:12 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (04/02/2021) | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador | | |
| | | 116.1 Arquivo: Petição | Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO | 2643406IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL02.pdf | Público |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO BRAZ NETO) em 18/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE LAUDO (04/02/2021) e ao evento de expedição seq. 112. | | | SISTEMA CNJ |
| | 115 15/02/2021 00:01:54 | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 12/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE LAUDO (04/02/2021) e ao evento de expedição seq. 113. | | | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador |
| | 114 12/02/2021 14:45:52 | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE LAUDO (04/02/2021) | | | frantchiello Costa Gutierrez Estagiário |
| | 113 04/02/2021 09:10:16 | EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCO BRAZ NETO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE LAUDO (04/02/2021) | | | frantchiello Costa Gutierrez Estagiário |
| | 111 04/02/2021 09:09:46 | JUNTADA DE LAUDO | | | frantchiello Costa Gutierrez Estagiário |
| | | PRAZO DECORRIDO | | | |
| | 110 29/01/2021 00:06:29 | Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(17/12/2020). Parte: FRANCISCO BRAZ NETO | | | SISTEMA CNJ |
| | | DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | | | |
| | 109 29/01/2021 00:05:20 | (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 96) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (07/01/2021) e ao evento de expedição seq. 98. | | | SISTEMA CNJ |
| | | DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO BRAZ NETO | | | |
| | 108 29/01/2021 00:05:20 | (P/ advgs. de FRANCISCO BRAZ NETO *Referente ao evento (seq. 96) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (07/01/2021) e ao evento de expedição seq. 97. | | | SISTEMA CNJ |
| | | DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | | | |
| | 107 29/01/2021 00:05:08 | (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 91) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (17/12/2020) e ao evento de expedição seq. 94. | | | SISTEMA CNJ |
| | | DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO BRAZ NETO | | | |
| | 106 29/01/2021 00:05:08 | (P/ advgs. de FRANCISCO BRAZ NETO *Referente ao evento (seq. 91) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (17/12/2020) e ao evento de expedição seq. 93. | | | SISTEMA CNJ |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA | | | |
| | 105 18/01/2021 00:01:56 | (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO BRAZ NETO) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 96) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (07/01/2021) e ao evento de expedição seq. 97. | | | SISTEMA CNJ |
| | | LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA | | | |
| | 104 15/01/2021 00:00:24 | (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO BRAZ NETO) em 21/01/2021 com | | | SISTEMA CNJ |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08274048320198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO BRAZ NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

